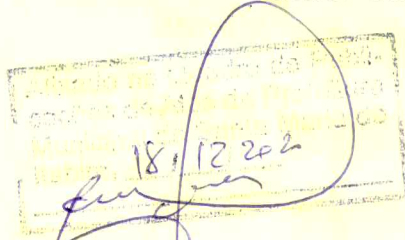




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209  
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

## LEI Nº 1654, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.



*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria de Itabira para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.*

**REINALDO DAS DORES SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Maria de Itabira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º.** O orçamento do Município de Santa Maria de Itabira estima a receita em R\$ 30.519.969,96 (Trinta milhões e quinhentos e dezenove mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º.** As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas corrente e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

### RECEITAS POR FONTE

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.182.038,86
Contribuições	398.700,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Serviços	38.000,00
Transferências Correntes	30.062.182,65
Outras Receitas Corrente	39.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>32.799.921,51</b>
Dedução para Formação do FUNDEB	-3.677.840,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-3.677.840,00</b>
RECEITA DE CAPITAL	
Transferência de Capital	1.397.888,45
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.397.888,45</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.519.969,96</b>

**Art. 4º.** As despesas do Município de Santa Maria de Itabira serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209  
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

## DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.467.000,00
Judiciária	147.600,00
Administração	3.672.910,00
Defesa Nacional	25.100,00
Segurança Pública	101.000,00
Assistência Social	1.237.652,00
Previdência Social	1.046.600,00
Saúde	6.108.894,00
Educação	9.996.342,65
Cultura	182.200,00
Urbanismo	484.139,81
Habitação	31.500,00
Saneamento	1.241.500,00
Gestão Ambiental	408.000,00
Agricultura	619.500,00
Comercio e Serviços	41.444,00
Comunicações	29.000,00
Energia	1.232.000,00
Transporte	1.668.087,50
Desporto e Lazer	418.500,00
Encargos Especiais	333.000,00
Reserva de Contingência	28.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.519.969,96</b>

## DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

Câmara Municipal	1.690.000,00
Gabinete do Prefeito	467.600,00
Procuradoria Jurídica	168.600,00
Secretaria Municipal de Auditoria Interna e Controladoria	162.200,00
Secretaria Municipal de Administração	1.318.500,00
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento	1.084.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.109.794,00
Secretaria Municipal de Educação	9.996.342,65
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.926.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	555.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	424.154,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desenvolvimento Económico	5.268.227,31
Ouvidoria Municipal	3.100,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.345.152,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.519.969,96</b>

Atestado no âmbito de prestação de serviços de Assessoria Jurídica Municipal de Santa Maria de Itabira, em 18/12/2020.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209  
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

## DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	16.004.162,50
Juros e Encargos da Dívida	1.500,00
Outras Despesas Correntes	11.485.746,34
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.491.408,84</b>
Despesas de Capital	
Investimentos	2.984.561,12
Amortização da Dívida	16.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.000.561,00</b>
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	28.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.519.969,96</b>

**Art. 5º.** Fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº. 4.320/64;

II - Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo;

III - Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior, até o limite de 30% (trinta por cento);

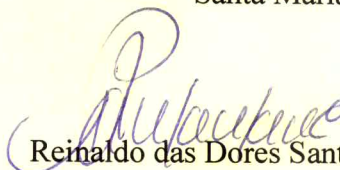
IV - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

**Art. 6º.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá, por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Executivo.

**Parágrafo Único** - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §25 do art. 29-A, da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Maria de Itabira, 18 de dezembro de 2020.

  
Reinaldo das Dores Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

